



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.235 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

AVERBA NA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA Nº IN040106.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 04/12/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.4402/2017, referente à Autorização Ambiental – AA nº IN040106 da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO para as operações de transbordo a contrabordo entre navios atracados em terminal especializado em operações de petróleo, localizado no terminal aquaviário do Município de Angra dos Reis,
- o Parecer Técnico de Averbação de Autorização Ambiental nº 31/2018, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Autorização Ambiental – AA nº IN040106, em nome da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO o seguinte:

- 1) A prorrogação do prazo de sua validade até 14/12/2019.
- 2) Exclusão das Condicionantes nº 4 e nº 5.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 07/12/2018, fls. 17.
Retificada no Diário Oficial de 11/12/2018, fls. 16.
Retificada no Diário Oficial de 26/12/2018, fls. 44.